



09871200

08755.000026/2018-74



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SUPORTE CUIABÁ

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SEAD/CRCGB/

Unidade Gestora: CR CGB

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Coordenadora Regional de Suporte, **CRISTIANA DA SILVA BÖHM**, Matrícula Siape: 1823267, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. **Do Objeto:** Fornecimento de energia elétrica no município de Cuiabá/MT e demais municípios da UTLs jurisdicionadas.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, **Coordenador Regional**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Por força do Contrato de Concessão de Distribuição nº 03/97-ANEEL, cópia anexa (SEI nº 0457093), a União autoriza a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS MATO GROSSENSES S.A. CNPJ 03.467.321/0001-99 a explorar o serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado de Mato Grosso, por trinta anos, a contar de 11/12/1997, conforme cláusula Terceira do citado contrato. A ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, em substituição à extinta Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., de mesmo CNPJ nº 03.467.321/0001-99, atualmente é quem detém a condição de concessionária, como se observa no Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL, também anexo (SEI nº 0457102).

2.1.2. Considerando que o Parecer (AGU) 7 (0529013), foi favorável ao prazo de vigência por tempo indeterminado, tornando-se desnecessário submeter à análise jurídica a cada exercício, com ressalvas que se apresentem a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência da previsão de recursos orçamentários.

2.1.3. Vez que a empresa **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99, é a única responsável pela prestação de tal serviço no citado Estado, visando a emissão de empenho para custear tais despesas em 2026, submetemos à Vossa Senhoria o presente processo de **inexigibilidade de licitação**, para **ratificação e autorização**, no valor estimado anual de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**□, à conta do PTRES 225450, fonte

0100000000, elemento de despesa/subitem 339039.43, PI 0010ADF, a ser empenhado em frações mensais.

2.2. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 nos termos do art. 74

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.3. **Contratada: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**

2.4. **Valor Total da Contratação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)□**

2.5. Diante dos dados expostos, o Coordenador Regional de Cuiabá, **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, a contratação de Fornecimento de energia elétrica no município de Cuiabá/MT e demais municípios da UTLs jurisdicionadas dentro do estado de MT.

3. **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(assinado eletronicamente)
CRISTIANA DA SILVA BÖHM
Coordenadora Regional de Suporte
CRS-CGB

(assinado eletronicamente)
BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional
CR CGB - Cuiabá-MT



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana da Silva Bohm, Coordenador(a) Regional**, em 11/03/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **09871200** e o código CRC **025A57E2**.